

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2014

OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

ABERTURA

**26 de Setembro de 2014 às 09h00min
(horário local)**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DUVIDAS

Telefone: (83) 3463-2924

De segunda a sexta-feira: das 08h00min às 11h30min

ÍNDICE

PREÂMBULO - EDITAL	4
1. – DO OBJETO.....	5
2. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
3. – DO PROCEDIMENTO.....	5
4. – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.....	8
5. – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	8
6. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	9
7. – PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01).....	9
8. – DOS PREÇOS.....	10
9. – DOS PRAZOS.....	11
10. – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	11
11. – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	11
12. – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
13. – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02).....	13
14. – DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	16
15. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
16. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
17. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
18. – DO TERMO DE CONTRATO.....	19
19. – DA CONTRATATAÇÃO.....	19
20. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	20
21. – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.....	20
22. – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E DA LICITANTE VENCEDORA.....	20
23. – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.....	21
24. – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.....	21
25. – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO.....	22
26. – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.....	22
27. – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	22
28. – DA ATESTAÇÃO.....	23
29. – DO PAGAMENTO.....	23
30. – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.....	23
31. – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	23
32. – DA REVISÃO DE PREÇOS.....	23
33. – DAS PENALIDADES.....	24
34. – DA RESCISÃO.....	25
35. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
36. – DO PREGÃO.....	26
37. – DOS ANEXOS.....	26
38. – DO FORO.....	27
ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	28
CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	28
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO.....	29
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO.....	29
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.....	30
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.....	30
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.....	31
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.....	31
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.....	32

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR	32
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA	33
COMBUSTÍVEIS	Erro! Indicador não definido.
• Valores referentes ao preço médio para o mês de Setembro 2014 ao consumidor em Taperoá e Cidades Circunvizinhas.....	33
DERIVADOS DE PETRÓLEO.....	Erro! Indicador não definido.
* Valores referentes ao preço médio para o mês de Setembro 2014 ao consumidor em Taperoá e Cidades Circunvizinhas.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO VIII – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	43
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45

PREÂMBULO - EDITAL

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 26/09/2014

HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: Avenida Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, mediante Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº. 004/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando lavrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal nº 004/2009, de 12 de fevereiro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário, etapas do processamento do Pregão, conforme previsto no preâmbulo deste edital, não sendo aceito licitantes retardatários.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Taperoá que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

2.1 Credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**:

2.2 Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";

2.3 Abertura dos envelopes "**Proposta**";

2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 Abertura do envelope "**Documentação**" da licitante ofertante do menor preço;

2.7 Devolução dos envelopes "**Documentação**" fechados às demais **licitantes**, após a assinatura do contrato pela **licitante vencedora**;

2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste **Pregão**.

4

* O esclarecimento de dúvidas e respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante fax ou e-mail, informando o número da licitação, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, cabendo aos licitantes recebê-las ou acessá-las, respectivamente, para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro**.

1. - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo VI**.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.3 A Prefeitura Municipal de Taperoá monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos combustíveis e derivados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

1.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Somente poderão participar deste pregão, as empresas:**

a) Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;

b) Do ramo pertinente ao objeto do presente pregão.

2.2 - **Não poderão participar deste pregão, as empresas:**

a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;

c) Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

d) Estrangeiras que não funcionem no país.

e) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Taperoá - PB;

f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

3. - DO PROCEDIMENTO

3.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste **edital**, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo **Pregoeiro** a **sessão pública** destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, correspondentes a este

5

Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 004/2009, de 12 de fevereiro de 2009, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

3.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a. Retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b. Que não apresentar a declaração de habilitação.

3.2.1 Serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 34.2** deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

3.3 Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**, inclusive dar lances.

3.3.1 Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

3.4 No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá a declaração de habilitação e os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

3.4.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

3.4.2 Classificação da proposta escrita de **menor preço por item** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço por item**; ou,

3.4.3 Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três (1+2)**, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

3.4.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.4.4 Colocação das propostas em ordem **crecente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

3.4.5 Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

3.5 Classificadas as propostas **por item**, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

3.5.1 A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

3.5.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

3.6 A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

3.7 A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas no **Item 34.2** deste edital e demais cominações legais.

3.7.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

3.8 Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

3.8.1 Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

3.8.2 Credenciamento dos interessados;

3.8.3 Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço por item**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

3.8.4 Adjudicar o objeto deste **Pregão à licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Taperoá, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

3.8.5 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

3.8.6 Encaminhar ao Senhor Prefeito do Município, o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e a **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

3.9 **Caberá ao Senhor Prefeito do Município:**

3.9.1 Adjudicar os resultados deste **pregão**, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do **Pregoeiro**; e

3.9.2 Homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro(a)**, e promover a celebração do contrato correspondente.

3.10 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

3.10.1 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

3.11 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

3.12 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelos representantes legais das **licitantes** e facultado o mesmo ao **Pregoeiro** e equipe de apoio.

3.13 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.14 É facultada ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

3.14.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.15 A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

3.15.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao **Pregoeiro**;

3.15.2 Se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao Senhor Prefeito.

3.16 A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" serão realizadas sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e pelos representantes das **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**, e pelos representantes das licitantes presentes.

3.17 Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos

lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

3.18 Após concluída a licitação e assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após o que serão destruídos.

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada das 08h00min às 13h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taperoá, situada à **Avenida Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB**.

4.1.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição.

4.1.3 – Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.3 – O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.3.1 - Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

5.3.2 - Documento de identificação, procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, **quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**, acompanhado conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.3.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

5.3.3 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram obter os benefícios inerentes à Lei Complementar N.º 123/2006 deverá ser entregue, juntamente com credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, ou certidão expedida pela junta comercial, consoante o art. 72 da LC n.º 123/2006 e o art. 8º da IN n.º 103/2007 – DNRC;

5.3.4 – Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;

5.3.5 – Os interessados ou seus representantes presentes a sessão apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.3.6 O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

5.3.7 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.

5.3.8 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº. 01**, a sua proposta comercial conforme solicitado no **item 7** deste edital e, no **ENVELOPE Nº. 02** a documentação comprobatória da sua habilitação, de acordo com o solicitado no **item 14** deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO** do licitante os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da Prefeitura Municipal de Taperoá – PB Pregão Presencial nº. 00021/2014 - SRP ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA COMERCIAL	À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da Prefeitura Municipal de Taperoá – PB Pregão Presencial nº. 00021/2014 - SRP ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7. – PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)

7.1 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, em **(01) uma via**, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, apresentar também a referida proposta em **CD, na planilha Excel** e conter o seguinte:

7.1.2 - Especificação clara e completa do fornecimento, obedecida à mesma ordem do **Anexo VIII**, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.3 - Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **Valor do produto unitário e global**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso, **sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. **O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(ns) cotado(s);**

7.1.4 - A razão social, CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.5 - Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato, inclusive informando o endereço eletrônico para comunicação (e-mail);

7.1.6 - O **prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses**, tendo em vista tratar-se de fornecimento por sistema de Registro de Preços;

7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Taperoá.

7.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro (a)** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.2.2 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** com poderes para esse fim; e

7.2.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **“Documentação”**.

7.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

7.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

7.6 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

7.7 A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VIII**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

7.7.1 – Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

7.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8. – DOS PREÇOS

8.1 A **licitante** deverá indicar na sua proposta os **preços unitários por item e**, obrigatoriamente, o **preço global do item**, fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, consoante a especificação e as **quantidades dos produtos discriminadas no Anexo VIII**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do produto que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.1.1 – Os lances ofertados serão no **valor unitário do item**.

8.2 A cotação apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (RS)**, em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. **No**

caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceito apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global, desprezando-se as demais.

8.4 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. – DOS PRAZOS

9.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados.

9.2 O fornecimento dos produtos será de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Taperoá - PB.

10. – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Taperoá, a oferta de **menor preço por item, desde que atenda as exigências técnicas do produto.**

10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

10.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

10.5 Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taperoá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11. – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o **menor preço total por item**, conforme **Minuta da Proposta de Preços** constantes no **Anexo VIII**, deste Edital.

11.2 Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço do item e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes no **item 34** deste edital.

11.4 Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço total do item.**

11.5 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

11.7 Constatada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.11 Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

11.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

11.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.16 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MÊs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelo micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b)", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b)", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, Incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

12.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

12.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar às **licitantes** o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13. – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

13.1 – As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

13.1.1 – Relativamente a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e RG dos Sócios;

13.1.2 – Relativamente a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal da sede da licitante e do município de Taperoá de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND (conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 558 de 19/08/2005) relativa às contribuições sociais fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, (Lei 8.212/91), devidamente atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); emitida pelo TST;
- g) Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA expedida pelo órgão de fiscalização e administração do Meio Ambiente responsável pela inscrição e cobrança de débitos ambientais no âmbito do Município de Taperoá - PB.

13.1.3 – Relativamente a Qualificação Técnica:

- a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Documento comprobatório de registro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- c) Comprovação de possuir posto de abastecimento, em que serão fornecidos os combustíveis e derivados de petróleo do presente procedimento licitatório, localizado no raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Taperoá;

13.1.4 – Relativamente Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As empresas optantes do SIMPLES deverão apresentar seu faturamento mensal dos últimos 12 meses, assinado pela representante legal e seu contador informando o CRC;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Sociedade regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante.

II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV – Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por

Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;

- 2) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

Observação: A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

13.1.5 – e ainda os seguintes documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

13.2 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

13.2.1 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.2.2 – A empresa que apresentar a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento enumerados no item 3 e não apresentar a documentação relativa ao item 5.2 terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.

13.2.3 – As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

13.2.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, para que o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio proceda a autenticação, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

13.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

13.5 – A aceitação dos documentos obtida via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;

13.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

13.7 – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

13.8 – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

13.9 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.10 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.12 - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.13 - Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, grampeados e/ou encadernados, numerados seqüencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

13.14 Os **licitantes** que alegarem estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

14. – DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93).

14.2.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

14.2.2 – Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

15. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção de interpor recurso**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer, no que lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, **desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
- c) Outros atos e procedimentos.

15.3 A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

15.4 Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

15.4.1 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.5 O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro**, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante **terá efeito suspensivo**.

15.6 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao Senhor Prefeito do Município a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

15.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Senhor Prefeito do Município** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

15.8 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

15.10 Dos Atos da Prefeitura Municipal de Taperoá caberá:

I - recurso, dirigido ao Senhor Prefeito do Município, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a. Anulação ou revogação da licitação;
- b. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.10.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

15.10.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 9.8, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos Próprios do Município de Taperoá: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO. 04.122.2001.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 08.08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.123.2003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO. 3090.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 09.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. 15.452.2010.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.1003.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 12.361.1003.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 12.361.1003.2037 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 12.361.1019.2062 - MANUTENÇÃO DO PNATE. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 12.122.1003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1008.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL. 3390.30 - MATERIAL DE

CONSUMO. 08.243.1008.2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 11.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1008.2027 - CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 08.244.1008.2028 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF/CRAS/PBF. 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO. 08.244.1008.2029 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS (UNIÃO E ESTADO). 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO. 08.243.1008.2044 - MANUT. DO SERV.DE CONVIVÊNCIA E FORTAL.DE VÍNC. P/CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS- PBV/PSB. 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO. 08.244.1008.2058 - MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPEC. A FAMÍLIAS E INDIV.PAEFI/PFMC/PSE. 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO. 08.244.1008.2045 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD/PB. 3390.90 - MATERIAL DE CONSUMO. 12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.0017.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 12.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.1012.2024 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 10.301.1007.2025 - MANUTENÇÃO DO PSF. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 10.305.1012.2055 - MANUTENÇÃO DO ECD. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 10.304.1012.2056 - PROGRAMA DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 10.301.1012.2098 - PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 10.302.1012.2051 - MANUTENÇÃO DO CEO - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 10.301.1012.2052 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 10.301.1012.2066 - MANUTENÇÃO DO CAPS. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 10.301.1007.2078 - MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE APOIO DA FAMÍLIA - NASF. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 10.302.0017.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 13.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, CIÊNCIAS E TEC. E MEIO AMBIENTE. 20.122.1011.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA. 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO, constantes do quadro da Lei Orçamentária do ano de 2014, suplementadas se necessário. Para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

17. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será(ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

17.2 O fornecimento dos produtos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.3 O fornecimento dos produtos será efetuado mediante Autorização específica, emitida por servidor designado pelo Senhor Prefeito do Município, da qual constará a data de expedição, especificação do produto e quantitativo.

17.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

17.5 A Prefeitura Municipal de Taperoá não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.5.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo VIII são estimativos e representam previsões da Prefeitura Municipal de Taperoá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.6 A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Taperoá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.8 Caso seja apresentado proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao objeto deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quanto sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada, devendo os licitantes declararem sua intenção de adesão no dia do certame.

17.9 Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.9.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Taperoá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

17.9.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Taperoá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

18. – DO TERMO DE CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato/ata referente ao fornecimento do produto e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taperoá e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

18.2 Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste **Edital**.

19. – DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será lavrada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 12 (doze) meses.

19.2 A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro(a), para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme minuta - **Anexo VII** deste edital.

19.3 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Taperoá, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, a Prefeitura Municipal de Taperoá o direito de convocar as demais classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

19.4 A licitante vencedora da presente licitação será a **DETENTORA DA ATA**.

19.5 Com base e termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a Prefeitura Municipal de Taperoá expedirá a Nota de Empenho para a Detentora da Ata.

19.6 Qualquer entendimento relevante entre a Detentora e a Prefeitura Municipal de Taperoá será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19.7 A inexecução total ou parcial do ajuste na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e conseqüente aplicação das sanções.

20. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A execução do(a) contrato/ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **Inciso XII do Art. 55** do mesmo diploma legal.

21. – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

21.1 **Caso seja necessário Contrato, o prazo de vigência será até o final do exercício financeiro com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

22. – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

22.1 Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

22.1.1 Emitir autorização de abastecimento

22.1.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;

22.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

22.1.4 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

22.1.5 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

22.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

22.1.7 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

22.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material;

22.1.9 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

22.2 Caberá à **LICITANTE VENCEDORA:**

22.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

22.2.2 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taperoá;

22.2.3 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Taperoá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Taperoá;

22.2.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Taperoá, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;

22.2.5 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Taperoá, no prazo estipulado em contrato;

22.2.6 Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.7 Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

22.2.8 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

22.2.9 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

22.2.10 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

22.2.11 Iniciar o Fornecimento dos produtos parcelados, conforme contrato, do objeto adjudicado, **no prazo de até 03 (três) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços.**

23. – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

23.1 À **licitante vencedora** caberá, ainda:

23.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Taperoá;

23.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Taperoá;

23.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão.**

23.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Taperoá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Taperoá.

24. – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

24.1 Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

- 24.1.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Taperoá** durante a vigência do contrato;
- 24.1.2** Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato/ata oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Taperoá;
- 24.1.3** Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos e/ou serviço objeto deste Pregão.

25. – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 25.1** O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 25.2** O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento.
- 25.3** O fornecimento de combustível só poderá ser realizado pela contratada, mediante apresentação por parte do condutor do veículo da Prefeitura de Taperoá, do documento “Autorização de Abastecimento”, em 03 (três) vias, que deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo responsável do Setor de Frota e/ou do Setor de Combustível da Prefeitura de Taperoá.
- 25.4** Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP - **Agência Nacional de Petróleo**, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente adulterado e/ou contaminado.
- 25.5** Os veículos destinados ao setor de saúde municipal deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.
- 25.6** A licitante vencedora deverá encaminhar ao final de cada mês, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das primeiras vias das ordens de fornecimentos, contendo quantidade de litros abastecidos, placa do veículo e o valor total pactuado de cada abastecimento.
- 25.7** Para cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência o horário de funcionamento do posto deverá ser de no mínimo das 07h00min às 22h00min, sendo que os veículos destinados ao setor de saúde municipal deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.
- 25.8** Não serão aceitas as Ordens de Fornecimento com rasuras ou com preenchimento incompleto.
- 25.9** Não poderá ser abastecido veículo que não seja pertencente à frota de veículos da Prefeitura e/ou locados por esta.

26. – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 26.1** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo responsável da Prefeitura Municipal de Taperoá ou por outro servidor daquele Setor designado para esse fim, representando a Prefeitura.

27. – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 27.1** O(A) Contrato/ata será acompanhado(a) e fiscalizado(a) pela Prefeitura Municipal de Taperoá que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Taperoá.
- 27.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Taperoá, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 27.3** A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Taperoá, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

28. – DA ATESTAÇÃO

28.1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a Prefeitura Municipal de Taperoá, ou a outro servidor designado para esse fim.

29. – DO PAGAMENTO

29.1 A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada **até 30 (trinta) dias**, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

29.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

29.3 A Prefeitura Municipal de Taperoá **reserva-se** o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

29.4 A Prefeitura Municipal de Taperoá poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste **Pregão**.

29.4.1 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.5 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

29.6 O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

30. – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

30.1 O(a) contrato/ata a ser firmado(a) poderá ser alterado(a) nos casos previstos nos **arts. 57 e 65** da **Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Taperoá, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

31. – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1 No interesse da Prefeitura Municipal de Taperoá, o valor inicial atualizado do(a) Contrato/ata poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

31.1.1 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

31.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32. – DA REVISÃO DE PREÇOS

32.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

a) Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento);

b) Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, juntamente com no mínimo 02 (duas) notas fiscais atuais.

c) Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo

32.2 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

32.3 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

32.4 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

32.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

32.6 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

33. – DAS PENALIDADES

33.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Taperoá, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taperoá e com e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

33.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) não celebrar o contrato;

- h) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) apresentar documentação falsa.

33.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Taperoá e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

33.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Taperoá, em relação a um dos eventos arrolados no **Item 34**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.5 As sanções de **advertência e impedimento de licitar e contratar** com a **Administração** da Prefeitura Municipal de Taperoá ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

33.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Taperoá, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

33.7 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Taperoá sem que a **licitante vencedora** tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

33.8 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

33.9 Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93;

34. – DA RESCISÃO

34.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

34.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34.2 A rescisão do contrato poderá ser:

34.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Taperoá, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

34.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Pregão**, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Taperoá; ou

34.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

34.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente:

34.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de **Pregão**.

35.2 A presente licitação não importa necessariamente em celebração de ata de registro de preços ou de contrato.

35.3 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e Decreto Municipal nº 004/2009, de 12 de fevereiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

35.4 A Prefeitura Municipal de Taperoá poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

35.5 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35.7 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

35.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

36. – DO PREGÃO

36.1 A critério da Prefeitura Municipal de Taperoá, este **Pregão** poderá:

36.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

36.1.2 Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Taperoá, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

36.1.3 Ter sua data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Taperoá.

36.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

36.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

36.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

36.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37. – DOS ANEXOS

37.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Não Enquadramento;
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- f) Anexo VI – Especificação do Objeto/Termo de referência;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta da Proposta de Preços;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato;

38. – DO FORO

38.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Taperoá - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taperoá - PB 11 de Setembro de 2014.


HERICK FABRÍCIO LIMA TRAJANO
Pregoeiro